



JUCESP  
ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORD  
REALIZADA EM 27 DE SETEMBRO DE  
PLATAFORMA 59S PARTICIPAÇÕES S.A.  
CNPJ nº 52.996.991/0001-08  
NIRE 35300627318



**1. Data, Hora e Local:** Realizada às 10:00 horas, do dia 27 de setembro de 2024, na nova sede da companhia à Avenida Paulista, 726, 13º andar, CJ. 1309, Sala 44 - CEP 01310-910 - Bela Vista - São Paulo/SP - Brasil.

**2. Convocação e Presença:** Dispensada a publicação dos editais de convocação, nos termos do Artigo 1.072, §2º da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e suas posteriores alterações (“Código Civil Brasileiro”), tendo em vista a presença dos acionistas detentores da totalidade das ações representativas do capital social da Sociedade.

**3. Mesa:** *Presidente:* Thiago Ribeiro Machado, CPF 338.447.978-58; *Secretário:* Victor Hugo Souza Medeiros, CPF 072.622.536-38.

**4. Ordem do Dia:** (1) deliberar sobre alteração da denominação social da Sociedade; (2) deliberar sobre alteração da sede; (3) deliberação sobre alteração da Diretoria, (3.1) prazo de gestão e (3.2) remuneração.

**5 Deliberações:** Após a discussão das matérias, os acionistas, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, deliberaram o quanto segue:

(a) **Denominação social.** Foi aprovada a alteração da denominação social da Sociedade, que passa a ser “REPMIR PARTICIPAÇÕES S.A.”.

(b) **Sede.** Os acionistas aprovaram a alteração da sede da Sociedade para **Avenida Paulista, 726, 13º andar, CJ. 1309, Sala 44 - CEP 01310-910 - Bela Vista - São Paulo/SP - Brasil.**

(c) **Diretoria.**

(c.1) Por motivos pessoais, o Sr. **ANDRÉ LUÍS FONSECA SÉRGIO**, brasileiro, casado, Advogado, nascido em 05/04/1977, portador da cédula de identidade RG nº 28.595.663-2 (SSP/SP) e inscrito no CPF/ME sob nº 274.257.588-06; e o Sr. **TIAGO DAMASCENO BERNARDINO**, brasileiro, casado, empresário, nascido em 30/11/1985, portador da cédula de identidade RG nº 59.671.569-9 (SSP/SP) e inscrito no CPF/ME sob nº 347.168.148-58, ambos, com escritório na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Bairro Bela Vista, na Avenida Paulista, 726, 13º andar, conj. 1309 - CEP 01310-100, renunciaram ao cargo de Diretor Presidente e Diretor da Companhia, respectivamente, conforme cartas de renúncia que integram a presente Ata como **Anexo II** e **Anexo III**, respectivamente.

(c.2) Foi aprovada a alteração da Diretoria, que passa a ser composta unicamente



pelo **Diretor Presidente** adiante qualificado: **THIAGO RIBEIRO MACHADO**, brasileiro, casado em separação total de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob o n. 338.447.978-58 e portador do RG n. 48.183463, SSP/SP, residente e domiciliado na Avenida Jacinto Barbosa, 747, Apto 105, Bairro São Francisco, Patrocínio/MG - CEP 38.742-038.

(c.3) O mandato do Diretor Presidente será de 3 (três) anos, a contar da data da presente assembleia, ou até que encerrado ou alterado por deliberação expressa em nova assembleia geral.

(c.4) O Diretor renuncia ao direito de ser remunerado em razão do exercício do cargo estatutário, na vigência do presente mandato, o que é prontamente acatado pela Assembleia.

Declaração de Desimpedimento. O Diretor ora eleito declara, sob as penas da lei, que cumpre todos os requisitos previstos no art. 147 da Lei nº 6.404/76 para a investidura como membro da Diretoria da Sociedade, não estando impedido para o exercício de atividade empresarial, ou ter sido condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos.

**6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi a presente ata lavrada e depois de lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes.

**7. Assinaturas:**

Mesa:

**THIAGO RIBEIRO MACHADO**  
Presidente

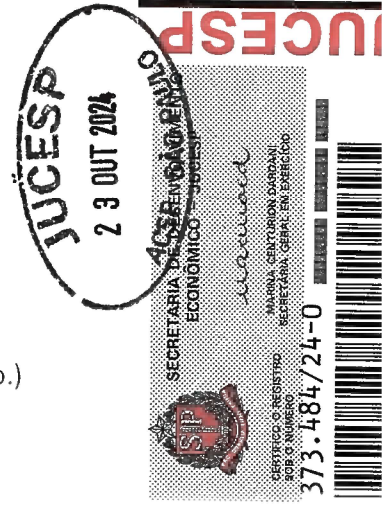
**VICTOR HUGO SOUZA MEDEIROS**  
Secretário

Diretor Eleito:

**THIAGO RIBEIRO MACHADO**

Visto do Advogado:

**BRENO QUEIROZ DO EGYPTO**  
OAB/MG - 66.256



(As partes envolvidas assinaram eletronicamente este documento.)



Número do documento: 00711

Código do documento: 81d53b93-21de-4946-a36a-48db76779a06

Link do documento no cofre DocSales: <https://web.docsales.com/approval/81d53b93-21de-4946-a36a-48db76779a06>

## Signatários

**Signatário:** VICTOR HUGO SOUZA MEDEIROS

**Documento Assinado em:** 21/10/2024 às 13:37.

**Função:** Assinado como parte

**E-mail:** victor@austercontabil.com.br

**CPF:** 072.622.536-38

**IP do Usuário:** 181.219.248.154

**Signatário:** BRENO QUEIROZ DO EGYPTO

**Documento Assinado em:** 21/10/2024 às 11:35.

**Função:** Assinado como advogado

**E-mail:** breno@qebs.com.br

**CPF:** 999.743.126-04

**IP do Usuário:** 189.37.76.77

**Signatário:** THIAGO RIBEIRO MACHADO

**Documento Assinado em:** 21/10/2024 às 11:20.

**Função:** Assinado como parte

**E-mail:** thiago.machado@orbitainc.com.br

**CPF:** 338.447.978-58

**IP do Usuário:** 191.249.85.151





## ANEXO I

# ESTATUTO SOCIAL DA REPMIR PARTICIPAÇÕES S.A.

## CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

**Artigo 1º.** A REPMIR PARTICIPAÇÕES S.A. (“Companhia”) é uma sociedade por ações regida pelo presente Estatuto Social, pela Lei nº 6.404, de 15.12.1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”), e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

**Artigo 2º.** A Companhia tem sua sede, foro e domicílio na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Bela Vista, na Avenida Paulista, 726, 13º andar, Cj. 1309, Sala 44 - CEP 01310-910 e poderá instalar, alterar e encerrar filiais, depósitos e agências em outras praças do País e do exterior, mediante deliberação da Diretoria.

**Artigo 3º.** A Companhia tem por objeto social a participação no capital de outras sociedades empresárias ou não empresárias, como sócia, acionista ou quotista, no Brasil e/ou no exterior.

**Artigo 4º.** A Companhia tem prazo indeterminado de duração.

## CAPÍTULO II DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES

**Artigo 5º.** O capital social totalmente subscrito em moeda corrente nacional é de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), dividido em 150 (cento e cinquenta) ações, todas ordinárias, nominativas e sem valor nominal, sendo que R\$ 15,00 (quinze reais) esta integralizado e o restante será totalmente integralizado no prazo de 12 meses a contar da data de registro do Estatuto Social.

**Parágrafo 1º.** A Companhia poderá adquirir suas próprias ações, com o objetivo de cancelá-las ou mantê-las em tesouraria, para posterior alienação.

**Parágrafo 2º.** A ação é indivisível em relação à Companhia. Quando a ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio.

**Parágrafo 3º.** As ações são nominativas e a sua propriedade será presumida pela anotação nos livros sociais competentes. Mediante solicitação de acionista neste sentido, serão emitidos títulos ou certificados representativos de ações, assinados pelo Diretor Presidente, isoladamente.

**Artigo 6º.** As ações representativas do capital social são indivisíveis em relação à Companhia e cada ação ordinária confere ao seu titular o direito a um voto nas Assembleias Gerais.

**Artigo 7º.** As emissões de ações, bônus de subscrição e debêntures conversíveis em ações, deverão ser aprovadas pela Assembleia Geral.

**Parágrafo Único.** É vedada a emissão de partes beneficiárias pela Companhia.

**Artigo 8º.** É assegurado direito de preferência aos acionistas para subscrição dos aumentos de capital da Companhia, na proporção do número de ações que possuem, regendo-se o exercício desse direito de acordo com a legislação aplicável.

### CAPÍTULO III DA ASSEMBLEIA GERAL

**Artigo 9º.** A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos 4 (quatro) primeiros meses após o encerramento do exercício social, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

**Parágrafo 1º.** A Assembleia Geral será convocada e instalada em observância às disposições legais aplicáveis. A Assembleia Geral será presidida por qualquer acionista ou qualquer dos Diretores, conforme for escolhido pela maioria dos acionistas presentes à Assembleia. O Presidente da Assembleia Geral convidará, dentre os presentes, o secretário dos trabalhos.

**Parágrafo 2º.** As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei, serão tomadas por acionistas representando a maioria do capital social votante da Companhia presentes à Assembleia Geral.

**Parágrafo 3º.** O Presidente da Assembleia Geral deverá observar e fazer cumprir as disposições de Acordo de Acionistas arquivado na sede social, não permitindo que se computem os votos proferidos em contrariedade com o conteúdo de tal acordo.

**Artigo 10.** Compete à Assembleia Geral, além das atribuições conferidas em Lei, deliberar acerca das seguintes matérias:

- (i) reformar este Estatuto Social;
- (ii) eleger e destituir, a qualquer tempo, os administradores (incluindo Diretores e membros do Conselho Fiscal) da Companhia;
- (iii) tomar, anualmente, as contas dos administradores, e deliberar sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas;
- (iv) autorizar a emissão de debêntures;
- (v) suspender o exercício dos direitos dos acionistas;
- (vi) deliberar sobre a avaliação de bens com que os acionistas concorrerem para a formação do capital social;
- (vii) deliberar sobre a transformação, fusão, incorporação e cisão da Companhia, sua dissolução e liquidação, eleger e destituir liquidantes e julgar-lhes as contas; e
- (viii) autorizar os administradores a confessar falência e pedir recuperação judicial ou extrajudicial.



**Parágrafo Único.** As deliberações da Assembleia Geral serão válidas somente se tomadas em conformidade com as disposições da Lei das S.A., conforme alterada.



#### CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO

##### Seção I – Da Diretoria

**Artigo 11.** A Companhia é administrada por uma Diretoria, composta por, no mínimo, 1 (um) e, no máximo, 3 (três) membros, com prazo de gestão de 3 (três) anos, permitida a reeleição, sendo um, necessariamente, o Diretor Presidente e os demais designados simplesmente Diretores.

**Parágrafo 1º.** A Diretoria é o órgão executivo e de representação da Companhia, cabendo-lhe assegurar o funcionamento regular desta, tendo poderes para praticar todos e quaisquer atos relativos aos fins sociais, exceto aqueles que por Lei ou pelo presente Estatuto Social dependam de prévia aprovação da Assembleia Geral.

**Parágrafo 2º.** Os Diretores são investidos em seus cargos mediante assinatura do termo de posse no livro correspondente e permanecem no exercício de suas funções até a eleição e posse de seus substitutos.

**Parágrafo 3º.** No caso de ausência ou incapacidade temporária de qualquer Diretor, este deverá ser substituído interinamente por substituto designado pela Diretoria. No caso de vaga em decorrência de renúncia, falecimento ou incapacidade permanente de qualquer membro, ou de sua recusa em cumprir suas respectivas obrigações, o Diretor deverá ser substituído por substituto designado pela Diretoria, até o preenchimento do cargo pela primeira Assembleia Geral que vier a ser realizada, devendo o Diretor substituto completar o mandato do Diretor substituído.

**Artigo 12.** Compete especificamente ao Diretor Presidente:

- (i) instalar e presidir as reuniões da Diretoria e executar e fazer cumprir as deliberações da Assembleia Geral e da Diretoria;
- (ii) planejar, coordenar, dirigir e administrar todas as atividades da Companhia, exercendo as funções executivas e decisórias;
- (iii) representar a Companhia, perante as suas sociedades controladas e coligadas bem como perante todas as sociedades em que a Companhia detiver participação societária, observadas as disposições e avenças de eventuais acordos de acionistas, se houver; e
- (iv) exercer a supervisão geral de todos os negócios da Companhia, coordenando e orientando suas atividades.

**Parágrafo Único.** O Diretor Presidente será eleito pela Assembleia Geral dos acionistas e exercerá a função durante seu mandato. Na hipótese de impedimento, ausência, interdição ou falecimento do Diretor Presidente, o outro Diretor substituirá o Diretor



Presidente, sendo investido em suas funções, e convocará a Assembleia Geral dos acionistas para eleger um novo membro para ocupar o cargo vago.



**Artigo 13.** A Diretoria reunir-se-á sempre que os interesses sociais o exigirem, mediante convocação de qualquer um dos Diretores.



**Parágrafo 1º.** As reuniões da Diretoria são instaladas com a presença de, pelo menos, a maioria de seus membros, devendo ser escolhido pelo Diretor Presidente um Secretário da reunião, não havendo necessidade de que tal Secretário seja membro da Diretoria.

**Parágrafo 2º.** Os membros da Diretoria que participarem das reuniões por meio de conferência telefônica ou outro sistema de telecomunicação, serão considerados presentes à reunião. Será ainda considerada regular a reunião da qual todos os Diretores tenham participado por meio de conferência telefônica ou outro sistema de comunicação, desde que as deliberações tomadas sejam objeto de ata assinada por todos os presentes posteriormente, ou que o respectivo voto seja enviado à sociedade na forma do parágrafo terceiro abaixo.

**Parágrafo 3º.** Os membros da Diretoria poderão votar por e-mail, fax, carta ou telegrama, enviados à Companhia, em atenção do Diretor Presidente e caberá, neste caso, ao Secretário da reunião lavrar a respectiva ata, à qual o voto será anexado.

**Parágrafo 4º.** Nas reuniões, a Diretoria delibera por maioria de votos, cabendo a cada Diretor um voto. Cabe ao Diretor Presidente o voto de qualidade, em caso de empate.

**Parágrafo 5º.** As atas das reuniões da Diretoria serão lavradas em livro próprio, permitida a utilização de sistema mecanizado.

**Parágrafo 6º.** O Presidente da reunião de Diretoria deverá observar e fazer cumprir as disposições de eventuais Acordos de Acionistas arquivados na sede social, não permitindo que se computem os votos proferidos em contrariedade com o conteúdo de tais Acordos.

**Artigo 14.** A Companhia será representada da seguinte forma:

- (i) pelo Diretor Presidente, isoladamente;
- (ii) por dois Diretores em conjunto;
- (iii) por qualquer Diretor ou procurador, para a prática de atos que envolvam exclusivamente a representação da Companhia em processos judiciais e/ou administrativos, inclusive para a outorga de procurações para fins de representação da Companhia em citados processos;
- (iv) por um Diretor, em conjunto com um procurador com poderes específicos, nos termos do Parágrafo 1º abaixo; ou
- (v) por um ou mais procuradores com poderes específicos, nos termos do Parágrafo 1º abaixo.



**Parágrafo 1º.** As procurações serão sempre outorgadas em nome da Companhia pelo Diretor Presidente, isoladamente, ou por 2 (dois) Diretores em conjunto, e terão prazo de validade limitado ao máximo de um ano, exceto pelas procurações *ad judícia*, que podem ter prazo de duração superior a um ano ou mesmo indeterminado.

**Parágrafo 2º.** A Assembleia Geral poderá autorizar expressamente a prática de outros atos que vinculem a Companhia por apenas um dos membros da Diretoria ou um procurador, ou ainda, pela adoção de critérios de limitação de competência, restringir, em determinados casos, a representação da Companhia a apenas um Diretor ou um procurador.

**Artigo 15.** A remuneração dos Diretores será determinada pela Assembleia Geral, que pode fixá-la em montante anual ou mensal e global ou individual, obedecido o disposto no *caput* do art. 152 da Lei das S.A., cabendo à Diretoria, em Reunião de Diretoria, promover a distribuição e individualização da remuneração, se fixada em montante global.

## Seção II - Do Conselho Fiscal

**Artigo 16.** O Conselho Fiscal da Companhia, com as atribuições estabelecidas em Lei, será composto de 3 (três) a 5 (cinco) membros e igual número de suplentes.

**Parágrafo 1º.** O Conselho Fiscal não funcionará em caráter permanente e somente será instalado mediante convocação dos acionistas, de acordo com as disposições legais.

**Parágrafo 2º.** O Conselho Fiscal terá um Presidente, eleito pela Assembleia Geral.

**Parágrafo 3º.** Os membros do Conselho Fiscal serão investidos em seus cargos mediante a assinatura de termo de posse lavrado no respectivo livro de registro de atas das Reuniões do Conselho Fiscal.

**Parágrafo 4º.** Em caso de vaga, renúncia, impedimento ou ausência injustificada a duas reuniões consecutivas, será o membro do Conselho Fiscal substituído, até o término do mandato, pelo respectivo suplente.

**Parágrafo 5º.** Em caso de impedimento ou vacância permanente no cargo de um membro do Conselho Fiscal, e sem que haja suplente a substituí-lo, caberá ao Presidente do Conselho Fiscal imediatamente convocar uma Assembleia Geral da Companhia para eleger um novo membro efetivo do Conselho Fiscal e respectivo suplente, para preencher o cargo e completar o mandato do membro impedido ou vacante.



## CAPÍTULO V

### DO EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS



**Artigo 17.** O exercício social iniciará-se em 1º de janeiro e terminará no dia 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas na legislação aplicável.



**Parágrafo 1º.** Ao fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar, com observância dos preceitos legais pertinentes, as seguintes demonstrações financeiras, sem prejuízo de outras demonstrações exigidas por Lei:

- (i) balanço patrimonial;
- (ii) demonstração das mutações do patrimônio líquido;
- (iii) demonstração do resultado do exercício; e
- (iv) demonstração dos fluxos de caixa.

**Parágrafo 2º.** Fará parte das demonstrações financeiras do exercício a proposta da Administração sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido, em observância do disposto neste Estatuto Social e na legislação aplicável.

**Parágrafo 3º.** A Diretoria poderá levantar balanços semestrais ou em períodos menores, e distribuir dividendos ou constituir reservas com base nos mesmos, observadas as disposições e limitações legais aplicáveis.

**Artigo 18.** O lucro líquido do exercício terá o destino que a Assembleia Geral lhe der, conforme recomendação da diretoria, depois de ouvido o Conselho Fiscal, quando em funcionamento, e depois de feitas as deduções determinadas em Lei.

**Artigo 19.** Os acionistas terão direito a receber, em cada exercício, a título de dividendo obrigatório, 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido auferido no período em questão, ajustado nos termos da Lei das S.A.

**Parágrafo 1º.** Sempre que o montante do dividendo obrigatório ultrapassar a parcela realizada do lucro líquido do exercício, a administração poderá propor, e a Assembleia Geral, aprovar destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar.

**Parágrafo 2º.** A Assembleia Geral poderá atribuir aos administradores uma participação nos lucros, observados os limites legais pertinentes.

**Artigo 20.** A Diretoria poderá deliberar o pagamento ou crédito de juros sobre o capital próprio, *ad referendum* da Assembleia Geral Ordinária que apreciar as demonstrações financeiras relativas ao exercício social em que tais juros foram pagos ou creditados, sendo que os valores correspondentes aos juros sobre capital próprio poderão ser imputados ao dividendo obrigatório.

JUNTA

CAPÍTULO VI  
DA PRÁTICA DE ATOS ULTRA VIRES

**Artigo 22.** É expressamente vedado e será nulo de pleno direito o ato praticado por qualquer acionista, administrador, procurador ou funcionário da Companhia que a envolva em obrigações relativas a negócios e operações estranhos ao objeto social, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, se for o caso, a que estará sujeito o infrator deste dispositivo.

CAPÍTULO VII  
DA LIQUIDAÇÃO

**Artigo 22.** A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, cabendo à Assembleia Geral eleger o liquidante e os membros do Conselho Fiscal que deverão funcionar no período da liquidação, fixando-lhes a remuneração.

CAPÍTULO VIII  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Artigo 23.** Os casos omissos ou duvidosos deste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral, a eles aplicando-se as disposições legais vigentes.

**Artigo 24.** A qualquer tempo, o tipo jurídico da Companhia poderá ser transformado em outro, por decisão de acionistas representando, pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, em Assembleia Geral.

São Paulo/SP, 27 de setembro de 2024.

Mesa:

THIAGO RIBEIRO MACHADO  
Presidente

VICTOR HUGO SOUZA MEDEIROS  
Secretário

(As partes envolvidas assinaram eletronicamente este documento.)

# Página de Assinaturas



00710

21 10 24

Número do documento: 00710

Código do documento: 37a3b051-57b9-43b7-8382-5621c41746a8

Link do documento no cofre DocSales: <https://web.docsales.com/approval/37a3b051-57b9-43b7-8382-5621c41746a8>

## Signatários

12

**Signatário:** VICTOR HUGO SOUZA MEDEIROS

**Documento Assinado em:** 21/10/2024 às 13:37.

**Função:** Assinado como parte

**E-mail:** victor@austercontabil.com.br

**CPF:** 072.622.536-38

**IP do Usuário:** 181.219.248.154

**Signatário:** THIAGO RIBEIRO MACHADO

**Documento Assinado em:** 21/10/2024 às 11:41.

**Função:** Assinado como parte

**E-mail:** thiago.machado@orbitainc.com.br

**CPF:** 338.447.978-58

**IP do Usuário:** 191.249.85.151



JUN 59

ANEXO II

CARTA DE RENÚNCIA

São Paulo/SP, 27 de setembro de 2024.

À

PLATAFORMA 59S PARTICIPAÇÕES S.A.

Avenida Paulista, nº 726, andar 13, Conj. 1309, Sala 44, Bairro Bela Vista - São Paulo/SP - CEP: 01.310-910

**Ref.:** Renúncia ao Cargo de Diretor Presidente.

Prezados Senhores,

Sirvo-me desta para apresentar-lhes, em caráter irrevogável e irretratável, minha renúncia ao cargo de Diretor Presidente da PLATAFORMA 59S PARTICIPAÇÕES S.A., com sede social no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 726, Andar 13, Conj. 1309, Sala 44, Bairro Bela Vista - CEP: 01.310-910, com seus atos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob o NIRE 35300627318, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.996.991/0001-08 ("Companhia").

Ademais, outorgo à Companhia a mais ampla, plena, rasa, geral e irrestrita quitação em relação a quaisquer pretensões que possa haver de minha parte referente a quaisquer emolumentos, encargos sociais, tributos ou verbas trabalhistas, ou qualquer outra forma de compensação ou encargo a receber em razão do exercício do cargo de Diretor da Companhia, ao qual ora renuncio.

Assim, a partir desta data, não mais desempenharei as funções que me foram confiadas pela companhia, nos termos de seu Estatuto Social, solicitando que sejam tomadas as providências necessárias para formalizar a minha renúncia ao cargo de Diretor da Companhia.

Atenciosamente,

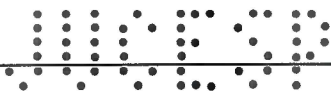
---

ANDRÉ LUÍS FONSECA SÉRGIO

CPF: 274.257.588-06

(O Sr. André Luís Fonseca Sérgio, assina eletronicamente este documento.)

# Página de Assinaturas



Número do documento: 00703

Código do documento: 60e2ac4b-635b-472f-a10a-c8344e3c1f19

Link do documento no cofre DocSales: <https://web.docsales.com/approval/60e2ac4b-635b-472f-a10a-c8344e3c1f19>

## Signatários



Signatário: ANDRÉ LUÍS FONSECA SÉRGIO

Documento Assinado em: 17/10/2024 às 14:49.

Função: Assinado como parte

E-mail: andre@approvedlegal.com.br

CPF: 274.257.588-06

IP do Usuário: 179.99.25.194





ANEXO III



São Paulo/SP, 27 de setembro de 2024.

À

**PLATAFORMA 59S PARTICIPAÇÕES S.A.**

Avenida Paulista, nº 726, andar 13, Conj. 1309, Sala 44, Bairro Bela Vista - São Paulo/SP - CEP: 01.310-910

**Ref.:** Renúncia ao Cargo de Diretor da Companhia.

Prezados Senhores,

Sirvo-me desta para apresentar-lhes, em caráter irrevogável e irretratável, minha renúncia ao cargo de Diretor da PLATAFORMA 59S PARTICIPAÇÕES S.A., com sede social no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 726, Andar 13, Conj. 1309, Sala 44, Bairro Bela Vista - CEP: 01.310-910, com seus atos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob o NIRE 35300627318, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.996.991/0001-08 ("Companhia").

Ademais, outorgo à Companhia a mais ampla, plena, rasa, geral e irrestrita quitação em relação a quaisquer pretensões que possa haver de minha parte referente a quaisquer emolumentos, encargos sociais, tributos ou verbas trabalhistas, ou qualquer outra forma de compensação ou encargo a receber em razão do exercício do cargo de Diretor da Companhia, ao qual ora renuncio.

Assim, a partir desta data, não mais desempenharei as funções que me foram confiadas pela companhia, nos termos de seu Estatuto Social, solicitando que sejam tomadas as providências necessárias para formalizar a minha renúncia ao cargo de Diretor da Companhia.

Atenciosamente,

---

**TIAGO DAMASCENO BERNARDINO**

**CPF: 347.168.148-58**

(O Sr. Tiago Damasceno Bernardino, assina eletronicamente este documento, através de certificação digital.)

# Página de Assinaturas

11050



23 10 24

Número do documento: 00704

Código do documento: 182bd032-710f-4cad-b9b7-3f7938586d5e

Link do documento no cofre DocSales: <https://web.docsales.com/approval/182bd032-710f-4cad-b9b7-3f7938586d5e>

12

## Signatários

**Signatário:** TIAGO DAMASCENO BERNARDINO

**Documento Assinado em:** 17/10/2024 às 11:53.

**Função:** Assinado como parte

**E-mail:** tiago@approvedlegal.com.br

**CPF:** 347.168.148-58

**IP do Usuário:** 179.99.25.194





ANEXO IV

PLATAFORMA 59S PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ nº 52.996.991/0001-08

NIRE 35300627318

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 27 DE SETEMBRO DE 2024

TERMO DE POSSE

Neste ato, o Sr. **THIAGO RIBEIRO MACHADO**, brasileiro, nascido em 27/01/1985; casado em separação total de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob o n. 338.447.978-58 e portador do RG n. 43183463, SSP/SP, residente e domiciliado na Avenida Jacinto Barbosa, 747, Apto 105, Bairro São Francisco, Patrocínio/MG - CEP 38.742-038, tendo sido eleito para o cargo de “Diretor Presidente”, assina o presente termo, a fim de tomar posse de seu cargo na **PLATAFORMA 59S PARTICIPAÇÕES S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 52.996.991/0001-08, com sede social na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Bairro Bela Vista, na Avenida Paulista, 726, 13º andar, Cj. 1309, Sala 44 - CEP 01.310-910. O Diretor declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da Companhia, em virtude de Lei especial ou condenação criminal que a inabilite, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou crime contra a economia popular, o sistema financeiro nacional, as normas de defesa de concorrência, as relações de consumo, a fé pública, ou crime contra a propriedade.

São Paulo/SP, 27 de setembro de 2024.

\_\_\_\_\_  
**THIAGO RIBEIRO MACHADO**

**CPF: 338.447.978-58**

(O Sr. Thiago Ribeiro Machado, assina eletronicamente este documento.)

# Página de Assinaturas



Número do documento: 00702

Código do documento: 1bfa9e0e-23a2-475c-9a11-077de179c4c0

Link do documento no cofre DocSales: <https://web.docsales.com/approval/1bfa9e0e-23a2-475c-9a11-077de179c4c0>

## Signatários

**Signatário:** THIAGO RIBEIRO MACHADO

**Documento Assinado em:** 17/10/2024 às 09:49.

**Função:** Assinado como parte

**E-mail:** thiago.machado@orbitainc.com.br

**CPF:** 338.447.978-58

**IP do Usuário:** 191.31.229.60

